

Brasil/Índia

Serviços aéreos internacionais - resumo de provisões negociadas

Rotas

Rotas Brasileiras:

De: Pontos no Brasil | Via: Quaisquer pontos | Para: Pontos na Índia | Além: Quaisquer pontos

Rotas Indianas:

De: Pontos na Índia | Via: Quaisquer pontos | Para: Pontos no Brasil | Além: Quaisquer pontos

Referência: Ata da Reunião de mai/10

Capacidade

Operações mistas: 21 (vinte e um) serviços mistos por semana, com qualquer equipamento até B-747/400.

Obs: com base no Memorando de Entendimentos Trilateral Brasil, África do Sul e Índia, poderão ser operados adicionalmente e exclusivamente em rota ligando os três países, mais 14 (catorze) frequências mistas e 7 (sete) cargueiras, com direitos de 5ª liberdade.

Referência: MoU de mai/10 e MoU trilateral de jul/05

Operações exclusivamente cargueiras: Livre determinação de capacidade

Obs: com base no Memorando de Entendimentos Trilateral Brasil, África do Sul e Índia, poderão ser operados adicionalmente e exclusivamente em rota ligando os três países, mais 14 (catorze) frequências mistas e 7 (sete) cargueiras, com direitos de 5ª liberdade (ver MOU firmado em 26 Jul 05).

Referência: MoU de mai/10 e MoU trilateral de jul/05

Direitos de tráfego

Operações mistas: Permitido o exercício de direitos de 5ª liberdade nos pontos constantes das rotas acordadas, exceto em pontos no Golfo/Oriente Médio.

Referência: Artigo 2º do ASA e MoU de mai/10

Operações exclusivamente cargueiras: As empresas designadas podem exercer direitos de até 5ª liberdade sem restrição de pontos.

Referência: Artigo 2º do ASA e MoU de mai/10

Preços

Lib. tarifária

Referência: MoU de mai/10 e Art. 13 do novo ASA

Designação

Múltipla

Referência: Artigo 3º do ASA

Código compartilhado

Bilateral e com empresas de terceiros países

Referência: MoU de mai/10

